



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

MENSAGEM Nº. 01/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2025 - LEGISLATIVO

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei Complementar nº 01/2025 - Legislativo**, para que o "Artigo 2º da Lei Complementar nº 128/2022, seja incluído o Parágrafo Único, dispondo sobre o regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia"

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A medida visa conferir maior segurança jurídica e transparência à legislação municipal, evitando dúvidas quanto ao regime jurídico aplicável aos servidores do Poder Legislativo local.

Trata-se, portanto, de um ajuste técnico que reforça a legalidade e a regularidade administrativa.

Dessa forma, a proposta visa **evitar questionamentos futuros**, promover a **regularidade administrativa** e reafirmar o compromisso da Câmara Municipal com a **gestão responsável e adequada dos recursos humanos**.



ala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia 14 de Agosto de 2025.

EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Assinado de forma digital por
EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes

Vereador Presidente

Briguezi
Tatiana Soares Briguezi
OFICIAL LEGISLATIVO - C.M.A
CPF nº 218.908.068-11/MF

Claudineide Ap. da Silva Teruel
Claudineide Ap. da Silva Teruel
Vereadora 1ª Secretária

Gislene Cristina S. Mateus
Gislene Cristina S. Mateus
Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2025 – LEGISLATIVO.

“Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 128/2022, para incluir Parágrafo Único dispondo sobre o regime jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.”

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado	<u>única</u> discussão
Aprovado	discussão
Rejeitado	discussão
Sala das Sessões	<u>18/08/2025</u>
Presidente da Câmara	

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Cpf nº 339.945.118-01/MF
Presidente da Câmara - C.M.A

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e o Prefeito Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Complementar nº 128, de 09 de Março de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte **parágrafo único**:

Art. 2º – (...)

Parágrafo único – Os servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia serão regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as normas desta Lei Complementar e demais legislações aplicáveis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia 14 de Agosto de 2025.

EVERTON AURELIO CARDOSO Assinado de forma digital por
GOMES:33994511801 EVERTON AURELIO CARDOSO
GOMES:33994511801

Everton Aurélio Cardoso Gomes
Vereador Presidente

Claudineide Ap. da Silva Teruel
Claudineide Ap. da Silva Teruel
Vereadora 1ª Secretária

Gislene Cristina S. Mateus
Gislene Cristina S. Mateus
Vereadora 2ª Secretária